



EMENDA MODIFICATIVA Nº 223/2019

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda passa a vigorar na data de sua publicação.

*APROVADO NA SESSÃO
CFO*

DE 19/12/2019

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de promoção da pessoa humana, tendo ainda finalidades de caráter educacional, tecnológico, cultural, esportivo e social, os recursos destinados serão para o apoio e fomento a projetos de qualificação profissionalizante, inclusão ao mercado de trabalho e iniciativas de geração de renda, conforme Plano de trabalho a ser apresentado por ocasião da assinatura do termo de Parceria em 2019, c/c a Lei nº 13.019/2014, e demais normas correlatas.

Interessada: INSTITUTO LATTES.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o INSTITUTO LATTES, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, da natureza Jurídica de Direito Privado, e com finalidade assistencial, sobre forma de Associação, visando a garantia dos direitos sociais. Atuando desde 14/07/2009, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
“MARCELO PARCERINHO”
PERÍODO 2017-2020

PSC 20
Partido Social Cristão



CONSIDERANDO, ademais, que o INSTITUTO LATTES possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3^º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com o INSTITUTO LATTES, no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para fins de atender as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

Parauapebas/PA, 12 de dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO
1º DE 19/12/2019
Este documento é assinado digitalmente

J. M. Alves

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.





ANEXO

DETALHAMENTO DA RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA

ÓRGÃO	88	EMENDAS PARLAMENTARES
U. O.	8888	EMENDAS PARLAMENTARES
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
PROGRAMA	8888	EMENDAS PARLAMENTARES
AÇÃO	9002	EMENDAS PARLAMENTARES
NAT. DA DESPESA	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE	FONTE
33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	15500000 200.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UO	1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade
		Nat. Desp.
1 ^a	12.363.3017.2.135	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM INSTIT. DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
		41.00
		15500000
		200.000,00
		TOTAL
		200.000,00

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Paraúapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR

APROVADO NA SESSÃO
CFO
DE 19 DE 19 2019

Johnau

